



Publicado na Edição nº 3029, Seção Itarana/ES, pág. 120/121 do DOM/ES de 23/06/2026

PORTARIA Nº 352/2026

INTERROMPE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO que cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente ao Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01 de junho de 2026 o pagamento do adicional de 40% (quarenta por cento) de insalubridade dos Servidores **EDSON QUIEL ALVES DO NASCIMENTO E VIVALDO UHLIG FILHO**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 22 de junho de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana